DIGITALIZADO
EM: 10/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13 / 05 / 65

PROJETO DE LEI Nº 68/65

ASSUNTO Autoriza a abertura de um crédito especial de 1.590.000 para o fim que indica

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2906 DE 07 / 06 / 65

DIOM Nº 3219 DE 09 / 06 / 65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 2906 DE 7 DE Junho DE 1965.

Autoriza a abertura de um crédito especial de CR$ 1.590.000 (Hum milhão quinhentos e noventa mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial no / valor de CR$ 1.590.000 (Hum milhão quinhentos e noventa mil cruzeiros) para a liquidação de dividas contraídas por ocasião do Congresso de Câmaras Municipais, conforme relação que é parte integrante / desta lei.

Art. 2º - Para fazer face as despesas constantes do artigo 1º o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a se utilizar / dos recursos de que trata o nº II, do Parágrafo Único, do art. 55, / da lei nº 781, de 30 de janeiro de 1952.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE 6 DE 1965.

General Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª discussão
Em 20/5/1965
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 68/65

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 1.590.000 (hum milhão quinhentos e noventa mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial no valor de Cr$ 1.590.000 (hum milhaõ quinhentos e noventa mil cruzeiros) para a liquidaçaõ de dividas contraídas por ocasiaõ do Congresso de Câmaras Municipais, conforme relaçaõ que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para fazer face ás despêzas constantes do artigo 1º o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o nº II, do Parágrafo Único, do art. 55, da lei nº 781, de 30 de janeiro de 1.952.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicaçaõ, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das sessoẽs da Câmara Municipaí de Fortaleza, em 13 de Maio de 1965.

José Barros de Alencar
Presidente

José Batista de Oliveira
1º Secretário

Aprovado em 2ª discussão
Em 21/5/1965

A Comissão de Redação Final
Em 21/5/1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AC

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº

Proc.	Ano	Interessado	Importância
	1965	Rádio Assunção Cearense	Cr$ 180.000
189/65	1965	S.A.Rádio Verdes Mares	Cr$ 264.000
204/65	1965	Ceará Rádio Clube	Cr$ 210.000
281/65	1965	Rádio Uirapuru de Fortaleza	Cr$ 300.000
279/65	1965	Rádio Iracema de Fortaleza	Cr$ 336.000
280/65	1965	Rádio Dragaõ do Mar	Cr$ 300.000
		TOTAL.....	Cr$ 1.590.000

Sala das sessoẽs da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Maio de 1965

José Barros de Alencar
Presidente

José Batista de Oliveira
1º Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS

19/5/65

PARECER Nº 30 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 68/65

O vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe / do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial no valor de Cr$1.590.000 (hum milhão quinhentos e noventa mil cruzeiros) para a liquidação de dividas contraídas por ocasião do Congresso de Câmara Municipais, conforme relação que é parte integrante do projeto.

Esta Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação da propositura em tela, que visa regularizar aquelas dividas decorrentes da realização daquêle Congresso, que trouxe reais proveitos para as Câmaras Municipais de nosso Estado e que elevou ainda mais o conceito de nosso Legislativo.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de maio de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PTOGETO DE LEI Nº 68/65.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 1.590.000 (hum milhão quinhentos e noventa mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial no valor de Cr$ 1.590.000 (hum milhão quinhentos e noventa cruzeiros) para a liquidação de dividas contraídas por ocasião do Congresso de Câmaras Municipais, conforme relação que é parte integrante / desta lei.

Art. 2º - Para fazer face ás despêzas constantes do artigo 1º o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o nº II, do Parágrafo Unico, do art. 55, da lei nº 781, de 30 de janeiro de 1.952.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1965.

Laudoval Bastos PRESIDENTE

RELATOR

VRM

OF. Nº 401 /65.

Fortaleza, 2 de maio de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia.,o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de um crédito especial de CR$ / / 1. 590.000 (Hum milhão quinhentos e noventa mil cruzeiros) para o / fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia.,nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.